



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por: Umum mitske
Em: 28/10/25

Vereador José Maria Fernandes
Presidente da Câmara

REQUERIMENTO N.º 1204/2025

ENCAMINHAMENTO:

Of.CMU. 247/2025

Em: 29/10/25

Requer ao Executivo Municipal, solicitando a realização de Campanhas Educativas Permanentes de Conscientização Contra Queimadas, por meio da Secretaria de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana e da Secretaria de Saúde.

Senhor José Maria Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

O vereador que abaixo assina requer, na forma regimental, nos termos do Art. 52 da Lei Orgânica Municipal; o envio de correspondência ao Executivo Municipal, que determine às Secretarias competentes a elaboração e execução de **Campanhas Permanentes de Conscientização Contra as Queimadas**, a serem realizadas de forma contínua em áreas urbanas e rurais, utilizando os seguintes instrumentos:

- Cartazes, faixas e materiais impressos em pontos estratégicos do município;
- Campanhas educativas em rádios locais, mídias digitais e redes sociais institucionais;
- Ações educativas presenciais como palestras, visitas comunitárias e parcerias com escolas, associações de moradores e entidades civis organizadas.

O objetivo central é **reduzir drasticamente a prática das queimadas**, conscientizando a população acerca:

1. **Dos riscos à saúde pública**, em especial para crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias;
2. **Da degradação ambiental** e dos danos irreparáveis à flora e à fauna locais;
3. **Das penalidades legais** previstas em normas federais, estaduais e municipais, aplicáveis a quem pratica queimadas.

JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

As queimadas – urbanas e rurais – representam um dos mais graves problemas socioambientais enfrentados por nossa cidade, especialmente nos períodos de estiagem. Além de causar sérios danos à saúde pública (como aumento de casos de crises respiratórias e agravamento de doenças crônicas), elas também resultam em degradação ambiental, destruição da biodiversidade e prejuízos econômicos à agricultura e à coletividade.

Do ponto de vista jurídico, há clara base legal para a presente solicitação:

- **O art. 225 da Constituição Federal** assegura a todos o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo.
- **O art. 54 da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais)** tipifica como crime a prática de poluição em níveis que provoquem danos à saúde humana, enquadrando as queimadas como conduta lesiva ao meio ambiente e à vida.
- Normas estaduais e municipais (Lei N° 5.289/2025), também proíbem a queima de lixo, entulhos e vegetação em áreas urbanas e rurais, sujeitando infratores a penalidades administrativas e criminais.

Importa ressaltar que grande parte das queimadas decorre da falta de informação da população, o que evidencia a necessidade de ações educativas contínuas e estruturadas, que não se limitem a campanhas sazonais.

Além de garantir maior segurança à população, tais medidas contribuem para:

- Salvar vidas, prevenindo problemas de saúde;
- Proteger o meio ambiente, preservando recursos naturais para as futuras gerações;
- Fortalecer o senso de responsabilidade coletiva, promovendo cidadania ativa e corresponsabilidade social.

Por estas razões, este vereador apresenta o presente requerimento, certo de que o Executivo Municipal dará a devida prioridade a essa iniciativa, que se traduz em saúde, bem-estar, preservação ambiental e compromisso com as futuras gerações.

Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firma.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 08 de outubro de 2025.


VEREADOR ANDRÉ EUSTÁQUIO ALVES